



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 895, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.**

**CRIA A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o pedido formulado pela douta Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº 70/2018/SMAS, de 15 de outubro de 2018, em que solicita a nomeação dos membros que comporão a comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso;

**Considerando**, por fim, que o Conselho Municipal do Idoso do município de Boca da Mata deverá ser composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelas entidades privadas dedicadas à assistência ao idoso, e 04 (quatro) titulares e respectivos suplentes indicados pelo Prefeito, conforme assim disciplina o Decreto Municipal nº 577, de 12 de setembro de 2003, que "*Cria o Conselho Municipal do Idoso do Município de Boca da Mata, dispõe sobre a política de assistência ao idoso e adota outras providências.*"

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso do município de Boca da Mata, com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Idoso, bem como adotar as providências legais necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.

**Art. 2º.** A Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte composição:

- I – VERÔNICA DA COSTA SILVA;
- II – MARIA TEREZINHA DE JESUS CÂNDIDO NASCIMENTO;
- III – MIRIAN DUDA DOS SANTOS FERREIRA;
- IV – JÚLIA MARIA COSTA LIMA BARROS.

**Art. 3º.** Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão, criada pelo presente Decreto, e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

**Art. 4º.** A Comissão de Organização do Conselho Municipal do Idoso, ora criada, deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.**

**VALTER ACIOLI DE LIMA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal e  
no Portal de Acesso à Informação.  
Registrado e arquivado  
Em, 18 de outubro de 2018.

Margareth Cortez da Costa  
Assessora de Gabinete